CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CULTURA

PARECER

Projeto de Lei nº 191/2025

Ementa: Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do município de Salvador, e dá outras providências.

Autoria: André Fraga

I. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 191/2025, de autoria do Vereador André Fraga, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Salvador e dá outras providências.

Consta dos autos que a proposição foi protocolada em 23 de maio de 2025.

Em 26 de maio de 2025, a Supervisão de Análise e Pesquisa emitiu relatório técnico, constatando a inexistência de proposição legislativa correlata ou conflitante em tramitação nesta Casa.

Posteriormente, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, sendo designado como relator o Vereador Sidninho, que, em parecer datado de 20 de agosto de 2025, manifestou-se pela aprovação da matéria.

Na sequência, os autos foram remetidos à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tendo sido designada como relatora a Vereadora Marta Rodrigues, que, em 09 de setembro de 2025, exarou parecer favorável à aprovação da proposição.

Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Cultura, sendo inicialmente distribuído ao Vereador Jorge Araújo. Posteriormente, houve redistribuição da relatoria ao vereador que subscreve o presente parecer, em 07 de abril de 2026, para análise e manifestação quanto ao mérito cultural da matéria.

Este é o relatório.

Passo à análise e ao voto.

II. PARECER

O Projeto de Lei nº 191/2025 tem por objetivo estabelecer diretrizes para a realização de manifestações culturais em vias públicas, praças, parques e demais logradouros do Município de Salvador, observadas condições específicas voltadas à organização, à segurança, à livre circulação de pessoas e à preservação do patrimônio público, de modo a compatibilizar o exercício da atividade cultural com o uso ordenado e coletivo dos espaços urbanos.

A proposição busca disciplinar o exercício da arte urbana no âmbito municipal, reconhecendo diversas expressões culturais como teatro, dança, música, capoeira, literatura, poesia, artes plásticas, malabarismo e demais manifestações artísticas de rua, assegurando seu livre exercício de forma ordenada e compatível com o uso coletivo dos espaços públicos.

Compete a esta Comissão de Cultura manifestar-se sobre matérias que versem acerca da promoção, proteção e incentivo às manifestações culturais no Município de Salvador, nos termos do art. 68, inciso XIII, alíneas "a" a "h", do Regimento Interno desta Casa.

Após análise da proposição, verifica-se que a matéria apresenta relevante interesse público e cultural, ao reconhecer a arte de rua como legítima manifestação artística e instrumento de democratização do acesso à cultura.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da liberdade de expressão artística e da promoção da cultura, além de dialogar com a vocação histórica e cultural de Salvador, cidade reconhecida nacional e internacionalmente pela riqueza de suas expressões populares, manifestações artísticas espontâneas e ocupação cultural dos espaços urbanos.

O projeto revela-se meritório ao estabelecer critérios objetivos para a realização das apresentações, garantindo o equilíbrio entre o livre exercício da atividade cultural e a necessária preservação da ordem urbana, da mobilidade, da segurança e da utilização compartilhada dos logradouros públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Destaca-se, ainda, que a regulamentação proposta contribui para conferir maior segurança jurídica aos artistas de rua, fomentando a produção cultural independente e fortalecendo a ocupação democrática dos espaços públicos, sem impor entraves burocráticos desproporcionais.

Sob o prisma cultural, a iniciativa representa importante avanço na valorização da arte urbana como elemento constitutivo da identidade cultural soteropolitana, incentivando a diversidade artística e ampliando o acesso da população às manifestações culturais.

III. VOTO

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Cultura, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 191/2025, por reconhecer seu relevante interesse cultural e social para o Município de Salvador.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2026.

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 16 / 06 / 2026

SÍLVIO HUMBERTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CULTURA